

### CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Revedo os autos do processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.11.23,1-PE**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE DUAS PICK-UPS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN E GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, ÓRGÃOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**, após recebermos o relatório de gerenciamento de riscos deste processo, elaborado por equipe técnica contratada por esta secretaria, observamos que na fase interna do processo administrativo, uma das pesquisas de preços apresentadas foi emitida pela empresa vencedora desta licitação, sendo que naquela oportunidade, o preço apresentado fora mais econômico do que o obtido neste certame, vejamos:

Em 17/10/2022 a empresa **MITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, apresentou uma pesquisa de preços constante nos autos nas páginas 19 à 23, com valor de R\$ 305.000,00 por unidade, totalizando **R\$ 610.000,00**, a proposta tinha validade de **90 dias**, portanto ainda válida no pregoão em 20/12/2022.

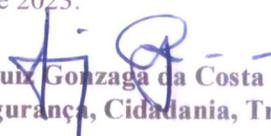
A empresa **MITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** sagrou-se vencedora do pregoão com proposta mais alta do que a apresentada no dia 17/10/2022, no valor de R\$ 317.500,00 por unidade, totalizando **R\$ 635.000,00**, conforme consta nos autos junto às páginas 174 à 201.

Mesmo tendo a pregoeira tentado negociar o valor naquele momento, conforme faz constar na ata da sessão junta às páginas 275 à 282, a empresa se negou a baixar seu valor, mesmo sabendo dos preços por ela apresentado na fase de pesquisas de preços.

Desta forma, **CONSIDERANDO** que esta negativa da empresa **MITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** está totalmente em desacordo com os princípios básicos da administração pública, a qual busca sempre pela proposta mais vantajosa, a administração pública do município de Horizonte através desta Secretaria, determina o **CANCELAMENTO** da homologação do processo, bem como a adjudicação do objeto ao vencedor, tornando sem efeito e revogados os atos em tais circunstâncias praticadas, devendo, conquanto, o mesmo voltar à fase anterior a da adjudicação, qual seja, a de negociação de preços com a empresa **MITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, em busca de uma nova negociação de preços, e que este fique abaixo ou igual ao valor dado pela mesma na pesquisa de preços apresentada na fase interna no dia 17/10/2022, sob pena de desclassificação da empresa e revogação do processo.

À Pregoeira para a devida publicação e ciência aos interessados.

Horizonte/CE, 10 de janeiro de 2023.

  
Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte